LEI N.º 7.550/2026

Institui o Dia Municipal dos "Guardiões da Ordem e da Paz Muriaeense" no âmbito do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé, o Dia Municipal dos "Guardiões da Ordem e da Paz Muriaeense", a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de abril.

Art. 2º - A data tem por finalidade reconhecer e valorizar os profissionais das Forças de Segurança Pública, compreendendo Policiais Militares, Policiais Civis, Bombeiros Militares, Guardas Municipais, integrantes das Forças Armadas e demais agentes da segurança pública, especialmente os aposentados ou integrantes da reserva, pelos relevantes serviços prestados à sociedade muriaeense.

Art. 3º - Na data instituída por esta Lei, a Câmara Municipal de Muriaé poderá promover Sessão Solene, atos comemorativos, homenagens cívicas e atividades institucionais voltadas à valorização da segurança pública.

Art. 4º - A instituição da data comemorativa não implica a criação de feriado ou ponto facultativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de Fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.13 12:37:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé